

PORTARIA Nº. 888/2025-DAF/SEPLAD, DE 31 DE JULHO DE 2025

A Diretora de Administração e Finanças no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela PORTARIA nº. 39/2025 – CCG, de 07 de janeiro de 2025, publicada no DOE nº 36.090 de 07 de janeiro de 2025 e as delegadas pelo art. 4º da PORTARIA nº 0200/2025-GABS/SEPLAD, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE nº 36.299, de 16 de julho de 2025. CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 81-A da Lei nº. 9.982 de 06/07/2023; CONSIDERANDO, os termos do Processo nº. 2025/3099751 e, ainda, o Atestado Médico de Acompanhante de 09/06/2025;

R E S O L V E: CONCEDER 05 (cinco) dias de Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora MARIA DA LUZ LEAL PENA, Id. Funcional nº. 3152944/1, ocupante do cargo de Assistente de Gestão B, lotada nesta Secretaria, no período de 09/06/2025 a 13/06/2025. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, 31 DE JULHO DE 2025.

ÍRIS ALVES MIRANDA NEGRÃO

Diretora de Administração e Finanças

Protocolo: 1228580

TORNAR SEM EFEITO.**O Secretário Adjunto de Modernização e Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Estado de Planejamento e Administração – SEPLAD,**

no uso das atribuições legais que lhes foram delegadas pela PORTARIA nº. 200/2025-GAB/SEPLAD, de 14 de julho de 2025, TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº 06/2025 – GAB/SEPLAD, DE 25 DE JULHO DE 2025, publicado no DOE nº. 36.317, de 01 de agosto de 2025, permanecendo válido e legal os termos da PORTARIA Nº 06/2025 – GAB/SEPLAD, DE 25 DE JULHO DE 2025, publicado no DOE nº. 36.312, de 28 de julho de 2025. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABRIEL PEREZ RODRIGUES

Secretário Adjunto de Modernização e Gestão administrativa

Protocolo: 1228626

PORTARIA Nº. 0216/2025-GS/SEPLAD, DE 30 DE JULHO DE 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 30 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial nº 36.085 de 02 de janeiro de 2025 e; CONSIDERANDO o Processo nº 2025/2805571; R E S O L V E: CEDER, a servidora MARIANA NASCIMENTO OLIVEIRA, Id. Funcional nº. 5902950/3, ocupante do cargo de Analista de Gestão Pública A, para a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, a contar de 01 de Agosto de 2025, com ônus para o órgão cessionário, pelo prazo de 02 (dois) anos, em conformidade com o disposto nos arts. 3º, §2º; 4º, inciso I; 6º, incisos I e II, do Decreto nº 795, de 29 de maio de 2020. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, 30 DE JULHO DE 2025.

HANA GHASSAN TUMA

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo: 1228763

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS**CEDENTE: ESTADO DO PARÁ**

CESSIONÁRIO: empresa de tecnologia da informação e comunicação do estado do pará (prodepa)

OBJETO: A cessão de uso, a título gratuito, pelo CEDENTE, de 3 (três) áreas de 4m² (quatro metros quadrados) cada, totalizando 12m² (doze metros quadrados), localizadas no interior do Complexo Operacional da Polícia Militar do Estado do Pará, de propriedade do Estado, situado no imóvel onde funcionou o antigo Parque de Material Aeronáutico de Belém (PAMABE), com entrada pela Avenida Brigadeiro Protásio, s/nº, bairro Marco, no Município de Belém/PA, nas coordenadas geográficas especificadas de acordo com a informação constante dos autos do Processo nº 2025/2818492.

DA FINALIDADE: A Cessão de Uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pela CESSIONÁRIA, das áreas referidas na Cláusula anterior exclusivamente para instalação de Estações de Transmissão de Radiocomunicação – ETR para cobertura de telefonia celular 4G e 5G. Parágrafo único. Fica autorizado à CESSIONÁRIA viabilizar a utilização das áreas cedidas, por particular contratado para a realização das obras citadas no caput desta cláusula, durante o prazo da presente cessão, observando-se o disposto na Cláusula Terceira, item VII.

DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA: As benfeitorias e melhoramentos feitos nas áreas do imóvel a ele se incorporarão, passando a pertencer ao CEDENTE, sem que este fique obrigado a indenizar a CESSIONÁRIA e sem que assista a este qualquer direito à retenção ou indenização no quando da restituição do bem ao CEDENTE; A CESSIONÁRIA assumirá, a partir da assinatura deste Termo, todos os ÔNUS decorrentes da utilização do imóvel, tais como contas de energia e demais tributos inerentes ao exercício de suas atividades; A CESSIONÁRIA fica impedida de dar as áreas cedidas, no todo ou em parte, nova ou diferente destinação, sob pena de nulidade e reversão imediata do bem ao CEDENTE, independentemente de interposição ou notificação extrajudicial; Cabe à CESSIONÁRIA manter o imóvel em perfeitas condições de uso, higiene e conservação, podendo realizar, por si ou por terceiros, as benfeitorias necessárias e úteis à instalação das Estações de Transmissão de Radiocomunicação (ETR), mediante prévia aprovação dos projetos técnicos pelo CEDENTE; A CESSIONÁRIA deverá apresentar, anualmente, relatório circunstanciado sobre a implantação, operação e evolução da infraestrutura de telecomunicações no imóvel, a ser encaminhado ao órgão cedente, à Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD), para fins de fiscalização e controle, em conformidade com a legislação aplicável; A CESSIONÁRIA deverá cumprir integralmente a legislação ambiental aplicável às Unidades de Conservação, submetendo previamente à aprovação da Polícia Militar do Estado do

Pará todos os projetos, obras e intervenções relacionadas à instalação, manutenção e operação das Estações de Transmissão de Radiocomunicação (ETR) observando as condicionantes previstas nas licenças e nos instrumentos de gestão da Unidade, sob pena de rescisão do presente Termo e aplicação das sanções legais; A CESSIONÁRIA se compromete a celebrar instrumento específico com a empresa contratada para executar as obras previstas na Cláusula Segunda deste instrumento, para a subutilização das áreas, sem prejuízo de sua exclusiva responsabilidade perante o CEDENTE.

DA RESTITUIÇÃO

A CESSIONÁRIA restituirá as áreas cedidas em condições normais de uso, quando requerido pelo CEDENTE, seja qual for o motivo do requerimento, inclusive o interesse público e a violação das cláusulas deste instrumento, responsabilizando-se por todos os danos sofridos ao imóvel durante período de vigência do instrumento, salvaguardando o desgaste natural de sua depreciação pelo tempo e utilização.

FORMA DE RECEBIMENTO

O recebimento das áreas cedidas, pela CESSIONÁRIA, será efetuado através de TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO que é parte integrante deste instrumento, assim como deverá ser firmado um Termo próprio, quando da devolução do imóvel.

DO PRAZO

Este Termo vigorará pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por ajuste expresso entre as partes, firmado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do seu vencimento.

DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido pelo CEDENTE em virtude do descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições nele pactuadas, independentemente de ato especial, sem direito a CESSIONÁRIA a qualquer indenização, até mesmo por benfeitorias realizadas, bem como por ato unilateral dos signatários, mediante Aviso Prévio daquele que se desintereçar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2025.

Protocolo: 1228786

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 0001/2025 – DPE-GABS/SEPLAD**SELEÇÃO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL E INSTITUIÇÕES CIENTÍFICAS PARA COMPOR A COMISSÃO ESTADUAL PARA OS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO PARÁ (CEODSPA)**

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ nº 35.747.782/0001-01, com sede na Rua Boaventura da Silva, 401/403 – Reduto, Belém- PA, CEP- 66053-050, neste ato representado por HANA GHASSAN TUMA, Secretária, com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Estadual nº 4.040, de 05 de julho de 2024, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 3º, inciso IV do Decreto nº 4.650, de 9 de maio de 2025, torna público a abertura de Edital para selecionar entidades da Sociedade Civil Organizada e de Instituições Científicas para comporem a Comissão Estadual para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Pará – CEODSPA. Data de publicação do Edital de Chamada Pública: 04/08/2025 Horário: 8h (horário Brasília) Endereço: www.seplad.pa.gov.br. Encaminhamento da proposta e anexos: a partir de 05 de agosto de 2025 pelo <https://forms.gle/gQigWgZC2retfMBS6> até às 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, de 26 de agosto de 2025.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, instituiu a CEODSPA, em vista a necessidade de o Estado institucionalizar a Agenda 2030 das Nações Unidas no âmbito do Poder Executivo do Estado do Pará, com instância, competência, composição e prazo de duração seguindo o decreto Nº 4.650, de 9 de maio de 2025.

DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto a seleção de 8 (oito) entidades da sociedade civil organizada e de instituições científicas com atuação no Estado do Pará, nos termos do art. 3º, inciso XI e parágrafo 4º do Decreto nº 4.650/2025, para integrar a CEODSPA.

Para fins deste Edital de Seleção, serão consideradas como:

Organizações da Sociedade Civil (OSC), aquelas entidades que se enquadrem no estabelecido no artigo 2º da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil); Instituições científicas, públicas ou privadas, aquelas que realizam atividades de pesquisa científica e se enquadrem no estabelecido na Emenda Constitucional nº 85 de 26 de fevereiro de 2015, da Lei nº 13.243/2016, que dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação.

O mandato dos membros da CEODSPA representantes da Sociedade Civil Organizada e das Instituições Científicas, será de 2 (dois) anos, contados da data de publicação do ato de designação, podendo ser reconduzidos uma única vez, por igual período, em consonância com o Art. 8º do Decreto nº 4.650/2025.

O referido mandato será exercido por meio de representantes, titular e suplente, indicados pela Sociedade Civil Organizada e Instituições Científicas, conforme itens 10.1 e 10.2.

Será permitida a substituição da (o) representante indicada (o), por solicitação formal da respectiva organização da sociedade civil e Instituições Científicas, respeitando o tempo de mandato da entidade.

DO PROCESSO SELETIVO

O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Estadual nº 4.040, de 05 de julho de 2024, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.